

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 3

Referência: Pregão Eletrônico nº 17/2017 (48500.002359/2017-63)

Data: 4/7/2017

Objeto: **Contratação de serviços de motoristas para atender a demanda da ANEEL na região do Distrito Federal e Entorno.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

ESCLARECIMENTO Nº 03

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 17/2017, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

CAROLINA FERREIRA SOARES
Pregoeira

Pergunta(s)

- 1) Devemos utilizar a CCT relativa a 2016, sendo que a mesma se encontra com validade expirada ou a CCT 2017 vigente que já está disponível (registro MTE no dia 20/06/2017)?
- 2) Com base na afirmação anterior (se a resposta for favorável ao uso da CCT 2016), como nós licitantes devemos proceder, visto que as alterações salariais e dos benefícios que constam na nova CCT podem ser cruciais para o dimensionamento das propostas?
- 3) A categoria profissional referente ao contrato para fins salariais é a de "Motorista de Carro Leve" ou a de "Motorista Executivo", visto que ambas constam na CCT e na página 21 do Edital existem duas descrições, "5.3.1.3. Posto/Função/Serviço: Motorista Executivo" e "5.3.1.4. Classificação CBO: Código Brasileiro de Ocupações 7823-05 - Motorista de carro de passeio"?
- 4) Os licitantes deverão obrigatoriamente fornecer plano de saúde e odontológico para os funcionários contratados, sendo que esse desconto no salário do trabalhador referente a Assistência Odontológica é obrigatório (caso opte pelo mesmo) segundo a CCT 2017?
- 5) O Supervisor poderá exercer a função de preposto da contratada?
- 6) O Valor da tarifa transporte que consta na planilha de custos fica a cargo e responsabilidade total da empresa contratante ou há um valor mínimo/máximo para este item de acordo com as exigências e contratos já existentes da ANEEL?

Resposta(s)

- 1) Verifique o esclarecimento 2.
- 2) Verifique o esclarecimento 2.
- 3) Não há código de classificação específica para a categoria "motorista executivo" na CBO, por isso a classificação utilizada foi "CBO 7823-05 - Motorista de carro de passeio". De acordo com o objeto deste edital, deverá ser utilizado o piso mínimo estabelecido na CCT para a categoria de Motorista Executivo.
- 4) Sobre o plano de saúde, verifique o esclarecimento 1. Sobre o plano odontológico, a licitante deverá considerar a Convenção Coletiva/Acordo Coletivo indicada na proposta de preços elaborada.
- 5) Não.
- 6) Verifique o esclarecimento 2.